



Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo Pregão Presencial para Registro de Preços n° 019/2018.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender a rede de ensino do Município de Cachoeira do Piriá- PA.

EMENTA:

Tratam os autos do processo **Aquisição de gêneros alimentícios do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender a rede de ensino do Município de Cachoeira do Piriá- PA** mediante Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial n° 019/2018, que teve por vencedoras as empresas P.A DA C SILVA COMÉRCIO – EPP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 29.117.773/0001-34 e T DE S NOGUEIRA COMÉRCIO EIRELLI, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°16.613.223/0001-64.

Ressalta-se que o Procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, conforme detalhado no processo, baseado na Lei 10520/2002.

É o relatório.

Do Controle Interno

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a



Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá



legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia.

O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.

Tendo em vista que o processo de contratação em exame, implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DA MODALIDADE ADOTADA

Conforme a Lei n° 10.520/02, poderá ser utilizado o pregão como a modalidade de licitação aquisição de bens e serviços comuns, entre interessados devidamente cadastrados no período legal, o que é devidamente atingido pelo procedimento em análise, pelo que a modalidade adotada está dentro da legalidade.

DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação que motivação e gerou a despesa com seu devido anexo, qual seja, o termo de referência. (fls. 01 à 09);
2. O Senhor Prefeito solicitou pesquisa de preços; (fl.10);



Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá



3. Os orçamentos pesquisados também de fazem presentes nos autos, bem como o mapa de apuração de preços dos itens; (fl. 12 à fl. 25);
4. O Senhor prefeito solicitou ao setor de contabilidade manifestação sobre existência de recursos (fl. 26);
5. O Setor de contabilidade informou a existência (fl.27);
6. O Senhor Prefeito declarou a existência de dotação e autorizou abertura do processo administrativo de Licitação; (fl. 28 e 29)
7. Consta o Decreto n.º 07/2018-GAB que nomeia os membros da Comissão de Licitação (fls.30);
8. Consta Termo de Autuação de Processo Administrativo (fls. 31);
9. Consta o despacho enviando as minutas do Edital e seus Anexos e Minuta do Contrato para análise parecer jurídico (fls.32 à 73);
10. Consta o parecer Jurídico, dando ciência que foram analisadas as minutas quanto as suas legalidades previstas nesta Lei (fl.74 à 78);
11. O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prever a legislação em vigor, visto que atende os requisitos legais, (fl 79 à 119);

DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS

Foi publicado o Aviso da Licitação, no Diário do Pará e Imprensa Oficial da União no dia 06 de Julho de 2018 e fixado no quadro de aviso desta Prefeitura, conforme estabelece a legislação em vigor.

Com relação aos prazos que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame



Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá



foi cumprida, pois o prazo estabelecido é de no mínimo 8 dias, dando sua abertura no dia 18 do Julho de 2018.

DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foram observadas, os preços estão dentro da média dos valores orçados, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do Edital, bem como verifica-se que foram cumpridas todas as etapas seguintes, desde a Adjudicação, Homologação, atas, contrato e suas devidas publicações.

CONCLUSÃO

A Comissão de Licitação atendeu os requisitos das leis nas atividades realizadas, nota-se, que o procedimento licitatório cumpriu seu objetivo, tendo alcançado seu êxito na contratação.

É o parecer,

Cachoeira do Piriá, 05 de Setembro de 2018.

Alessandra Aparecida da Costa Leão

Controladora Municipal